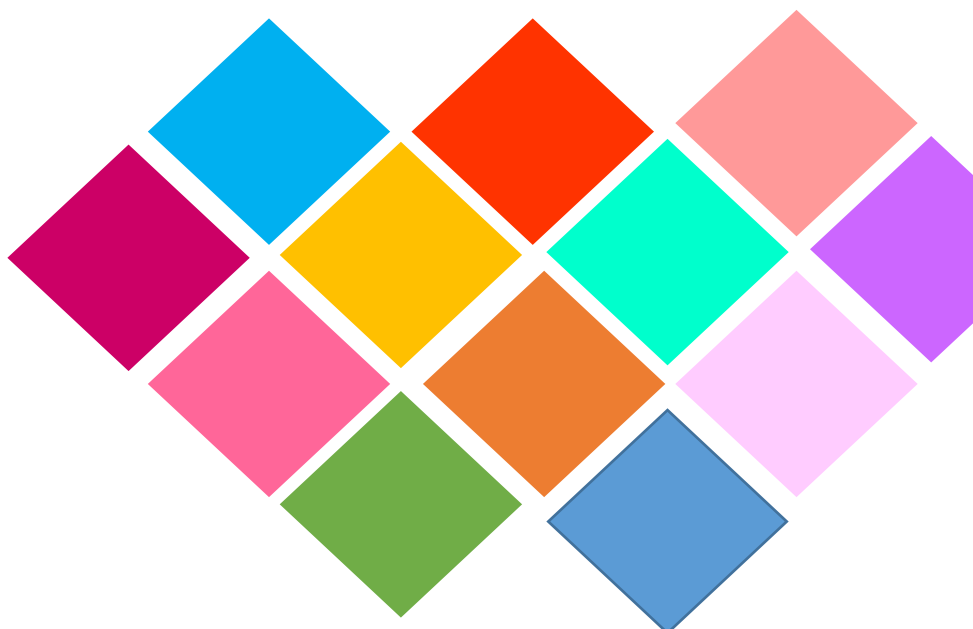




SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA DO CONDE

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA





ÍNDICE

ENQUADRAMENTO.....	2
1. TOMAR DECISÕES ÉTICAS	2
2. SEGURANÇA.....	2
3. RELACIONAMENTO HONESTO COM UTENTES/CLIENTES/ FORNECEDORES/ PARCEIROS/ PROFISSIONAIS.....	2
4. AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL.....	3
5. PROTEÇÃO DE DADOS	3
6. BENS E RECURSOS DA INSTITUIÇÃO	4
7. ATIVIDADES POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS E ASSOCIATIVAS	4
8. RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E LABORAIS	5
9. INTEGRIDADE PARA COM TODAS AS PARTES INTERESSADAS.....	6
1. UTENTES/ CLIENTES.....	6
2. FAMILIARES E OUTROS SIGNIFICATIVOS DOS UTENTES	6
3. IRMÃOS	6
4. COMUNIDADE	7
5. ENTIDADES REGULADORAS E FINANCIADORAS	7
6. PARCEIROS.....	7
7. FORNECEDORES.....	8
9.1 CONFLITO DE INTERESSES	8
9.2 BRINDES E ENTRETENIMENTO.....	9
10. SUSTENTABILIDADE ECONOMICA, SOCIAL E AMBIENTAL	9
11. PROJETOS, CANDIDATURAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DE FINANCIAMENTO PÚBLICO	10
11.1 Princípios orientadores	10
11.2 Veracidade, rigor e fiabilidade da informação	11
11.3 Responsabilidade na assunção de compromissos	11
11.4 Transparência financeira e orçamental.....	11
11.5 Prevenção de conflitos de interesse	12
11.6 Rastreabilidade, arquivo e prestação de contas	12
11.7 Comunicação e reporte de irregularidades	12
12. DESVIOS AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	13



ENQUADRAMENTO

O código de ética estabelece os princípios e os limites éticos à atuação da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde. Este código é aplicável a todos os profissionais da Instituição, utentes, clientes, familiares, fornecedores e parceiros.

1. TOMAR DECISÕES ÉTICAS

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada deve:

- Verificar se é contrária à legislação em vigor;
- Verificar se é contrária a este código e às políticas institucionais;
- Verificar se é inconsistente com os valores da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde;

Se a resposta for positiva, o ato ou atitude em questão é inadequado.

Sempre que estiver em dúvida, **lembre-se que o melhor é perguntar ao seu Diretor de Serviços.**

2. SEGURANÇA

Zelar pela saúde e segurança é responsabilidade de todos: A Instituição assume o compromisso de investir em equipamentos, recursos e formação. Porém os profissionais deverão demonstrar o cumprimento dos procedimentos e práticas instituídas na área da segurança.

Espera-se, assim, dos profissionais que reportem situações inseguras aos responsáveis. Do mesmo modo, deverão os responsáveis, por sua vez, tratar seriamente as preocupações manifestadas com a segurança, procurando a intervenção dos profissionais especializados, sempre que a situação transcenda os seus conhecimentos técnicos.

3. RELACIONAMENTO HONESTO COM UTENTES/CLIENTES/ FORNECEDORES/ PARCEIROS/ PROFISSIONAIS

Honestidade e transparência são comportamentos essenciais no tratamento com os utentes/clientes e demais partes interessadas na Instituição. Este comportamento é a atitude



necessária e obrigatória com todas as partes interessadas, sendo salvaguardadas as devidas situações, em que a transparência possa comprometer o bem-estar e a confidencialidade das pessoas servidas.

4. AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL

Todos os profissionais são responsáveis por tratar o próximo com respeito e dignidade. A Santa Casa de Misericórdia de Vila do Conde privilegia um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de abuso ou assédio, seja moral, sexual ou discriminatório, seja ele de que tipo for.

Decisões de contratação, promoção, transferência, compensação e demissão são tomadas baseadas em critérios transparentes e justos como por exemplo, formação, experiência, desempenho, valores e liderança

Na Instituição existe um procedimento de prevenção, diagnóstico e intervenção dos maus tratos com abrangência aos profissionais/utentes/clientes, divulgado e implementado em todos os centros e serviços. Este procedimento identifica possíveis casos de maltrato, assim como formas de comunicação e atuação.

O assédio moral pode ser:

- Ofensa verbal
- Tratamento humilhante;
- Dificultar a realização das tarefas
- Ameaça.

Assédio sexual, como identificar?

Assédio sexual pode ser entendido como um pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho, sem o consentimento do visado

5. PROTEÇÃO DE DADOS

A informação é um ativo importante para a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde. A divulgação indevida de informações e dados, pode afetar todas as partes interessadas da Instituição, assim como os serviços, programas e atividades desenvolvidos.

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde garante desta forma a todas as partes interessadas, que a privacidade é respeitada, usando apenas as informações pessoais na medida em que são necessárias aos processos chave da Instituição, sempre em conformidade com as leis e regulamentos em vigor.



Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde

Código de Ética e Conduta

Todos os profissionais têm o dever de salvaguardar a **confidencialidade** não só dos seus dados pessoais, como também dos dados pessoais a que acedem para realizar a sua atividade profissional. Os dados dos utentes/clientes não podem ser divulgados sem a autorização dos mesmos, nem ser utilizados para outros fins que não os estritamente necessários.

Formas de proteger informações confidenciais:

- Não comentar nem falar sobre situações decorridas com utentes em público ou fora do local de serviço;
- Usar senha de acesso para obter a informação;
- Não compartilhar senhas de acesso a

EXEMPLO:

Sou ajudante de lar e um familiar (não tutor) pede-me informações pessoais sobre um utente. Posso facultar?

NÃO. Os dados solicitados são pessoais e pertencem exclusivamente ao utente/seu tutor legal, se aplicável, não devendo ser passados a terceiros sem o seu consentimento.

Existe na Instituição um procedimento sobre confidencialidade e proteção de dados, implementado em todos os Centros e Serviços. O mesmo descreve as práticas a seguir quanto à confidencialidade e proteção de dados dos utentes, profissionais e Instituição.

6. BENS E RECURSOS DA INSTITUIÇÃO

Os profissionais devem proteger e preservar os bens e recursos da Instituição com o mesmo cuidado que tratam os seus bens pessoais.

Os bens e recursos da Instituição devem ser protegidos de perda, dano, furto, uso ilegal ou inadequado.

O acesso à internet e ao e-mail de serviço deve ser efetuado para fins profissionais.

Exemplos de bens que são propriedade da Instituição:

- Instalações e mobiliário;
- Equipamentos e utensílios dos respetivos serviços;
- Computadores e programas de computador;
- Acesso à internet; E-mail;
- Telefones, fixos ou móveis;
- Material de escritório;

Exemplos de conteúdo/ conduta impróprios:

- Pornografia e obscenidades;
- Uso de computadores pessoais e programas de computador;
- Jogos;
- Descarregar filmes;
- Descarregar músicas;



7. ATIVIDADES POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS E ASSOCIATIVAS

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde respeita o direito dos profissionais participarem em atividades políticas, comunitárias, associativas e outras não diretamente relacionadas com o seu trabalho. No entanto, estas atividades deverão ser praticadas no âmbito pessoal. Ou seja, as horas de trabalho, assim como os recursos da Instituição não devem ser usados para tal finalidade. Assim, não devem envolver o nome, ou qualquer outro bem de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Vila do Conde.

Os Recursos da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde não podem ser utilizados para doações ou contribuições, sem a autorização dos representantes da Instituição.

8. RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E LABORAIS

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde promove no desenvolvimento dos seus programas e serviços, os Direitos Humanos e práticas laborais condignas.

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde compromete-se a:

- Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Não empregar mão-de-obra infantil ou forçada;
- Respeitar a liberdade de associação sindical e reconhecer o direito à negociação coletiva;
- Promover o respeito devido aos profissionais, assegurando o seu direito a condições de trabalho condignas. Proteger os profissionais e não tolera atos de violência psicológica e de coação moral, como sejam insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional, com o objetivo de constranger a pessoa, criar um ambiente intimidatório, hostil, humilhante ou desestabilizador;
- Orientar as suas políticas e procedimentos laborais no sentido de promover a justiça social e impedir a discriminação injustificada e o tratamento diferenciado em função da origem étnica ou social, género, orientação sexual, idade, estado civil e deficiência;
- Dar prioridade à segurança e saúde e ao bem-estar dos profissionais, assegurando o desenvolvimento de adequados sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional, e outros.



Os profissionais comprometem-se a:

- Agir de acordo com a Instituição no âmbito dos direitos humanos e laborais, valores e políticas da Instituição;
- Desenvolver os serviços, programas e atividades com base na prestação de um cuidado humanizado, beneficiando a pessoa servida;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas instituídas, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

9. INTEGRIDADE PARA COM TODAS AS PARTES INTERESSADAS

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde promove o respeito e o relacionamento honesto e íntegro com as partes interessadas.

1. UTENTES/ CLIENTES

Para assegurar a integridade e o respeito de cada utente/ cliente como cidadão de pleno direito, a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde tem estabelecidas cartas de direitos para cada público de utentes/ clientes numa perspetiva holística, que dá a conhecer, para que todos os profissionais e utentes/clientes tenham consciência dos seus direitos e deveres.

2. FAMILIARES E OUTROS SIGNIFICATIVOS DOS UTENTES

A Instituição compromete-se a respeitar todos os familiares e outros significativos dos utentes, fornecendo todas as informações necessárias e relevantes acerca do utente, assegurado o seu vínculo emocional e legal.

Compromete-se ainda a receber os familiares e significativos com diligência e profissionalismo, auscultando-os sempre que solicitado.

3. IRMÃOS

Os Irmãos são parte integrante da Organização da Instituição, pelo que têm o direito de contribuir ativamente para o compromisso social da Instituição. A Santa Casa de Misericórdia de Vila do Conde compromete-se com os Irmãos em assumir:

- Adotar uma postura interativa no sentido de honrar os compromissos de transparência e gestão independente dos meios;



Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde

Código de Ética e Conduta

- Agir com transparência na gestão, atuando sempre em conformidade com os dispositivos legais e normativos;
- Publicitar os relatórios de atividades e de contas para apreciação das partes interessadas;
- Divulgar o Plano Anual de Atividades e projetos;
- A melhoria contínua dos seus serviços, pela constante partilha de informação e difusão de boas práticas;

4. COMUNIDADE

A Instituição compromete-se a:

- Participar na transformação do tecido social, através da sensibilização para a igualdade de oportunidades, justiça social, do respeito e do reconhecimento público da importância dos valores sociais e solidários;
- Trabalhar em cooperação e parceria com os agentes de intervenção, entidades e financiadores e com os meios de comunicação social, de forma a potenciar a não discriminação;
- Fomentar o respeito pelos direitos da pessoa, independente dos seus atributos e fatores sociais ou étnicos;
- Defender uma efetiva justiça social e bem-estar, reforçando as atitudes de inclusão e de coesão social.

5. ENTIDADES REGULADORAS E FINANCIADORAS

A Instituição compromete-se a:

- Cumprir com todas as disposições legais, normativas e regulamentares que norteiam a atividade da Instituição;
- Prestar toda a colaboração e informação solicitada sem prejuízo da defesa da confidencialidade dos dados pessoais;
- Garantir uma prestação de serviços isenta e rigorosa, em defesa do superior interesse dos utentes e interesse público.

6. PARCEIROS

A Instituição compromete-se a:

- Utilizar os recursos cedidos pelos parceiros com o único fim de beneficiar o desenvolvimento dos serviços prestados, e consequentemente os utentes;
- Dar a conhecer aos parceiros o fim dado aos recursos cedidos;



- Informar anualmente os parceiros dos resultados de avaliação.

7. FORNECEDORES

É fundamental que o relacionamento com os fornecedores seja baseado na integridade. Necessidade, preço, qualidade, reputação, experiência, bem como os termos e condições devem ser os únicos fatores a determinar a escolha dos parceiros de negócio. Os profissionais nunca devem negociar com fornecedores em troca de vantagens pessoais ou em benefício de alguém que não a Santa Casa de Misericórdia de Vila do Conde.

Sou responsável pela compra de uma das nossas principais matérias-primas e tenho um bom relacionamento com o nosso fornecedor. O meu filho precisa de trabalhar e pensei em pedir emprego a este fornecedor. Há algum problema nisso?

Sim, a concessão do emprego, por parte do fornecedor, pode gerar a expectativa de retribuição. Por outras palavras, pode sentir obrigação de beneficiar este parceiro no futuro, favorecendo uma eventual negociação

9.1 CONFLITO DE INTERESSES

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde respeita os assuntos pessoais dos profissionais, no entanto também se salvaguarda pela prevenção de eventuais conflitos de interesses. Um potencial conflito de interesses surge quando nos envolvemos, direta ou indiretamente em situações que podem influenciar ou pareçam influenciar as nossas decisões profissionais.

Exemplos de conflitos de interesse

- Contratar um fornecedor da Instituição para fins pessoais, e esta relação particular impede-o de tomar decisões imparciais enquanto profissional;
- Possuir outro emprego que afete o seu desempenho na Instituição, ou implique o uso de recursos da Instituição;

Vou fazer uma festa de aniversário, e quero contratar uma empresa que apoia a Instituição nas festas grandes. Há alguma restrição em relação a isto?

Existe restrição se as condições oferecidas na contratação particular possam gerar ao fornecedor expectativa de favorecimento (retribuição) em negociações futuras com a Instituição.

Além da atividade que exerço na Instituição, sou professor na universidade. Existe algum problema nisso?

Não é um problema, se não usar informações confidenciais da Instituição para apresentar nas aulas. Por outro lado também não pode usar o seu tempo na Instituição para preparar as suas aulas, nem por exemplo, usar as impressoras e fotocopiadoras para reproduzir material didático.



9.2 BRINDES E ENTRETENIMENTO

Os Brindes e entretenimento são cortesias que ajudam a fortalecer as relações entre entidades/organizações e entre pessoas.

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde permite dar e receber presentes e entretenimento, desde que sejam apropriados, ou seja, desde que não gerem à pessoa que recebe um sentimento ou dever de fazer algo em troca.

Brindes e entretenimentos inapropriados podem causar consequências negativas para a Instituição, nomeadamente influenciar indevidamente decisões ou criar conflitos de interesse, ou ainda prejudicar o serviço realizado com os utentes, como consequência de uma atenção maior ao utente que oferece as prendas.

Ao receber a oferta, deve mostrar apreço pela atitude, explicar a política da Instituição e diplomaticamente declinar o presente, se este não for apropriado.

Em algumas situações, pode não ser fácil determinar se um presente é apropriado, por isso, quando tiver dúvidas fale com o seu Diretor de Serviços.

Como saber se um brinde é ou não apropriado?

Brindes apropriados são de valor moderado e normalmente contêm a marca corporativa e são distribuídos de forma igual por todos os públicos. Material de escritório, como ratos, calendários, agendas e canetas, são considerados. Também produtos como caixa de chocolates, garrafa de bebida são considerados adequados.

10. SUSTENTABILIDADE ECONOMICA, SOCIAL E AMBIENTAL

A Santa Casa de Misericórdia de Vila do Conde é uma Instituição responsável, que considera e promove a sustentabilidade em todas as suas dimensões: económica, social e ambiental. Imbuída deste espírito, assegura a conformidade com as leis e regulamentos, a transparência, condições humanas de trabalho e sustentabilidade ambiental, através de algumas medidas de redução de consumo de energia já implementadas na Instituição.

Os profissionais também são parte ativa responsável pelo compromisso ambiental, cabendo a cada um exercer a sua atividade profissional, com atenção à minimização do desperdício



na utilização de recursos, sejam eles, água, luz, ou mesmo pela utilização indevida e desperdiçada de materiais.

11. PROJETOS, CANDIDATURAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde compromete-se a assegurar que toda a informação produzida, validada e submetida no âmbito de candidaturas a programas de (co) financiamento, designadamente fundos europeus, nacionais ou outros mecanismos de apoio público ou equiparado, é elaborada de forma ética, rigorosa, transparente e responsável, em defesa do interesse público, da confiança das entidades financiadoras e da reputação institucional.

Esta atuação enquadra-se nos princípios de integridade previstos no ponto 9 do presente Código e no dever de prevenção e comunicação de desvios, conforme estabelecido no ponto 12.

11.1 Princípios orientadores

Na elaboração de candidaturas e informação associada, os profissionais devem respeitar, cumulativamente, os seguintes princípios:

- **Integridade, honestidade e lealdade institucional**, conforme o ponto 9;
- **Veracidade, exatidão e completude** da informação apresentada;
- **Transparência** nos objetivos, atividades, indicadores, cronogramas e orçamentos;
- **Responsabilidade na gestão de fundos públicos**, assegurando a sua correta aplicação;
- **Conformidade** com os avisos, regulamentos, orientações técnicas e normativas das entidades gestoras e financiadoras;
- **Rastreabilidade e prestação de contas**, em conformidade com os requisitos de auditoria.



11.2 Veracidade, rigor e fiabilidade da informação

É eticamente inadmissível:

- Prestar informações falsas, inexatas, desatualizadas ou suscetíveis de induzir em erro;
- Omitir factos relevantes que possam influenciar a avaliação, aprovação ou acompanhamento da candidatura;
- Sobrevalorizar necessidades, custos, impactos, resultados esperados ou capacidade de execução da Instituição;
- Reutilizar informação de candidaturas anteriores sem validação prévia da sua atualidade, coerência e adequação ao aviso em causa.
- Toda a informação submetida deve ser sustentada por documentação interna, dados verificáveis e evidência objetiva, passível de verificação pelas entidades financiadoras, reguladoras ou auditoras.
- Omitir factos relevantes que possam influenciar a avaliação, aprovação ou acompanhamento da candidatura;
- Sobrevalorizar necessidades, custos, impactos, resultados esperados ou capacidade de execução da Instituição;
- Reutilizar informação de candidaturas anteriores sem validação prévia da sua atualidade, coerência e adequação ao aviso em causa.

Toda a informação submetida deve ser sustentada por documentação interna, dados verificáveis e evidência objetiva, passível de verificação pelas entidades financiadoras, reguladoras ou auditoras.

11.3 Responsabilidade na assunção de compromissos

A Instituição apenas assume, no âmbito das candidaturas:

- Compromissos que sejam **realistas, exequíveis e proporcionais** à sua capacidade técnica, humana, financeira e organizacional;
- Metas, indicadores e resultados alinhados com a missão institucional e com as condições reais de execução do projeto.

É contrário aos princípios de integridade (ponto 9) assumir compromissos que não possam ser cumpridos ou que coloquem em risco a correta execução do financiamento.

11.4 Transparência financeira e orçamental

Os orçamentos apresentados em candidaturas no âmbito do ponto 13 devem:

- Refletir **custos reais, necessários, elegíveis e devidamente justificados**;
- Estar claramente discriminados e coerentes com as atividades propostas;



- Excluir despesas não elegíveis ou não diretamente relacionadas com os objetivos do projeto.

A manipulação de rubricas orçamentais ou a apresentação de custos artificiais constitui uma violação ética grave e pode configurar um desvio nos termos do ponto 12.

11.5 Prevenção de conflitos de interesse

Em articulação com o ponto 9.1 – **Conflito de Interesses**, os profissionais envolvidos na preparação, validação, submissão, execução ou reporte de candidaturas devem:

- Declarar qualquer situação de conflito de interesses, real, potencial ou aparente, conforme declaração de conflito de interesses em vigor;
- Abster-se de participar em processos onde a sua imparcialidade possa ser comprometida, devendo dar o devido conhecimento;
- Garantir independência face a parceiros, fornecedores ou entidades externas envolvidas no projeto financiado.

11.6 Rastreabilidade, arquivo e prestação de contas

A Instituição assegura:

- A rastreabilidade de toda a informação submetida e reportada;
- A organização, conservação e acessibilidade da documentação de suporte;
- A disponibilidade de informação para efeitos de monitorização, controlo, auditoria e avaliação, nos termos exigidos pelas entidades financiadoras.

Os profissionais devem colaborar ativamente nos processos de reporte, monitorização e auditoria, atuando com transparência e rigor.

11.7 Comunicação e reporte de irregularidades

Qualquer profissional que identifique:

- Práticas eticamente inadequadas;
- Irregularidades, inconformidades ou riscos na elaboração, submissão ou execução de candidaturas financiadas;

deve proceder ao respetivo **reporte**, nos termos previstos no ponto 12 – **Desvios ao Código de Ética**, comunicando a situação ao Diretor de Serviços e, quando aplicável, ao Provedor ou aos órgãos competentes.

A Instituição assegura que não haverá represálias contra quem, de boa-fé, reporte situações de potencial violação ética ou normativa.



12. DESVIOS AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

É importante que a Santa Casa de Misericórdia de Vila do Conde conheça as possíveis violações relacionadas com este código, para que possa orientar e corrigir desvios.

Assim, qualquer colaborador que tenha conhecimento da prática de atos presumivelmente ilícitos ou que constituam violação deste código, deve comunicá-lo ao seu Diretor de Serviços e se necessário e relevante ao Provedor.
